PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as mudas cultivadas nos hortos da prefeitura ou frutos de medida compensatória ambiental**.**

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade autorizado a doar mudas produzidas nos hortos da prefeitura ou fruto de medidas compensatórias, aos interessados que protocolizarem pedido junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói.

§ 1.o A doação será realizada através da assinatura de um Termo de Doação, firmado entre o Município de Niterói e o requerente, conforme Anexo I da presente Lei.

§ 2.o Na análise do processo administrativo, deverá ser observada se o requerente já foi multado administrativamente ou se cometeu crime ambiental.

§ 3.o No ato de protocolização do pedido de doação de mudas, o requerente deverá entregar os formulários constantes nos Anexos II e III da presente Lei, impressos e assinados.

§ 4.o Os formulários, de que trata o § 3.o deste artigo, estão disponíveis no site da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - www.smarhs.niteroi.rj.gov.br..

Art. 2º. A doação das mudas deverá atender as seguintes disposições:

I - Aprovação do projeto de plantio das mudas, conforme Anexo III desta Lei;

II - Análise do interesse público, como:

a) - recuperação de áreas degradadas, exceto em casos de crimes ambientais, levando em consideração que as espécies selecionadas devem ser do ecossistema a ser recuperado;

b) - revitalização de áreas verdes;

c) - recuperação de encostas, nascentes e matas ciliares; e

d) - recuperação da arborização urbana.

§ 1.o O plantio das mudas deverá ocorrer dentro dos limites do Município de Niterói.

§ 2.o O pedido de doação das mudas será analisado pelo Setor de Áreas Verdes da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade que irá avaliar a necessidade e a relevância ambiental e a quantidade de mudas em estoque para, posteriormente, obter o deferimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente.   
  
 Art. 3º. O material não poderá ser comercializado ou repassado a terceiros, sob pena de devolução, em dobro, das mudas doadas pelo Município e multa de acordo com a lei 2602/2008, CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no seu anexoIII, no valor de referência MA2, sendo ambas as penas, cumulativas.

Art. 4.o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 07 de novembro de 2016.

DANIEL MARQUES FREDERICO

**Vereador Líder do PV**

# ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DOADOR: MUNICÍPIO DE NITERÓI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, 24020-206, inscrito no CNPJ sob n.º 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor público, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nesta cidade).

DONATÁRIO:

NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU PESSOA FÍSICA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ E/OU CPF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em conformidade com as informações constantes no Formulário para solicitação de mudas, resolvem, DOADOR E DONATÁRIO, firmar o presente instrumento de Doação nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O material deverá ser utilizado visando ao bem comum com fins de pesquisa, educação, conservação ou representação em coleções de jardins botânicos ou similares; 1.2. O plantio das mudas deverá ser, obrigatoriamente, no Município de Niterói/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O material não poderá ser comercializado ou repassado a terceiros, sob pena de devolução, em dobro, das mudas doadas pelo Município e multa de acordo com a lei 2602/2008, CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no valor de referência MA2, sendo ambas as penas, cumulativas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Qualquer publicação advinda da utilização ou do estudo do material doado deverá conter o crédito ao Horto Florestal do Município, sendo que um exemplar da publicação deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Assim, o DOADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, observando o disposto na legislação vigente, transfere ao DONATÁRIO as mudas de espécies vegetais produzidas no Horto Florestal Municipal, de acordo com a relação disposta no Formulário para Solicitação de Mudas, devendo a destinação e a utilização estar em conformidade com o solicitado, vedada a destinação para outros fins.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único fim e efeito.

Niterói/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Donatário Secretário Municipal de Meio Ambiente

# ANEXO II

DADOS DO SOLICITANTE

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Telefone: |
| Endereço: | Data:  Assinatura: |

AUTORIZAÇÃO DA SMARHS

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Autorizado ( ) Não Autorizado | Data:  Assinatura: |

ENTREGA PELO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO/HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Atendido  ( ) Parcialmente atendido  ( ) Não atendido  Obs.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Assinatura do Responsável pelo  atendimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Solicitante:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data: |

# ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDAS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Espécie | Qtde Solicitada | Qtde Autorizada |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

INFORMAÇÕES GERAIS

|  |
| --- |
| Descrição do local para o plantio: |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| Justificativa: |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Justificativa**

A sociedade tem sofrido diversos prejuízos ambientais, o desmatamento tem uma ação direta sobre os nossos ecossistemas, nas áreas urbanas temos tido os efeitos específicos da perda de cobertura vegetal, estamos preocupados com estas ocorrências e visando promover a preservação do meio ambiente resolvemos criar mecanismos de fomento à preservação ambiental no nosso município, por meio de doação de mudas.

Para se ter um desenvolvimento saudável é necessário que as condutas humanas sejam voltadas à preservação do meio ambiente, proporcionando melhoria na qualidade de vida.

A lei Orgânica do município estabelece que ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras atribuições, legislar sobre assuntos de interesse local; Preceitua ainda que o município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação, e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado .

Sobre o tema, preceitua a Constituição Federal:

Art 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;.

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;.

O Art. 225, caput diz que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Assim, a presente proposição visa atender aos objetivos da Lei Federal nº 6.938/81 sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, que busca a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propicia à vida, visando assegurar, no

País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (art2º).

DANIEL MARQUES FREDERICO

Vereador Líder do PV